



CARTA CONVITE N.º 001/2022

Edital n.º 001/2022
Processo n.º 001/2022

1 – Preâmbulo

1.1 – A **Prefeitura Municipal de Tuiuti**, por solicitação do Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação instituída pela **Portaria n.º 005/2022** e com a devida autorização expedida pelo Senhor(a) Prefeito **Anderson Santos Correia**, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, demais legislações aplicáveis, bem como às normas estabelecidas em edital, torna público a realização de licitação, **no dia 13 DE JANEIRO DE 2022 às 09:30 hs**, no Setor Administrativo desta Prefeitura, sita à Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti/SP, na modalidade **Carta Convite**, objetivando a contratação especificada no Item 2 deste edital, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, que será regida pelas disposições da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.2 – O recebimento dos Envelopes n.º **01**, contendo a documentação de Habilitação e Envelope n.º **02**, contendo a Proposta de Preço dos interessados dar-se-á até às **09:30hs, do dia 13 DE JANEIRO DE 2022**, no Departamento de Licitações e Compras, para o protocolo dos envelopes, no endereço acima indicado.

1.3 – A abertura dos Envelopes n.º **01**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:30hs, do dia 13 DE JANEIRO DE 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da "Declaração de Renúncia", renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes n.º **02**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA MUNICIPAL ACHILES GUILHARDI COM EXTENSÃO DE 2 KM E ESTRADA MUNICIPAL NATALIN DE LIMA JARDIM COM EXTENSÃO DE 6.63 KM, TOTALIZANDO 8.63 KM, NO MUNICÍPIO DE TUIUTI/SP**, nos termos das especificações constantes deste edital e em seus anexos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3- Vigência do contrato

3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, conforme Minuta constante do **Anexo II**, podendo ser prorrogado, respeitada as determinações do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.



4 – Das Condições de Participação

4.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório:

4.1.1 As empresas convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, devendo possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através de representantes que atendam os requisitos estabelecidos, nos ditames do que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, e que satisfaça as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

4.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1. Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração¹ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.505/98;

4.2.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.3. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tuiuti, sito à Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Licitação e Compras, em pen-drive, a ser retirado no referido endereço, mediante entrega de mídia virgem.

4.4. As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **dentro** do Envelope nº 1 (Habilitação).

4.5. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo(a) Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuiuti, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@tuiuti.sp.gov.br**.



4.6. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.7. A licitante que desejar enviar a sua documentação e proposta deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão de Licitação com aviso de recebimento. Os envelopes deverão estar lacrados e com carimbo dos correios com data anterior ao prazo final para recebimento das propostas. Caso ocorra atraso na entrega por parte dos correios até a data de abertura da documentação a empresa não participará do certame, não cabendo nenhum ônus neste caso para Prefeitura Municipal de Tuiuti.

4.7.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do certame.

4.7.2. A Prefeitura Municipal de Tuiuti não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5 - Dos Documentos de Habilitação - Envelope nº 01

O **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO** deverá ser endereçado da seguinte maneira:

(RAZÃO SOCIAL) - (Dispensado se o envelope for timbrado)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI
CONVITE N.º _____
EDITAL N.º _____
ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - No ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;



- e)** Certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN).
- g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.
- i)** Declaração de Não Empregar Menor – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo I)
- j)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com o prazo de 60 dias;

5.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 - Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante.

b - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data de entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA (Certidão de Acervo Técnico), por execução e/ou fiscalização e/ou supervisão, dos seguintes serviços de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:

b1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou ou vem desempenhando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo edital, descrito conforme planilha que segue: (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

c - Indicação do responsável técnico pelos serviços e comprovação de que o profissional de nível superior pertence ao quadro da licitante, através da:



c1 - Apresentação do contrato de prestação de serviços ou de trabalho devidamente assinado pelas partes, e/ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da licitante E/OU ficha de empregado.

c2 - Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.

c3 - Declaração expressa dos técnicos relacionados na documentação da licitante, que admitem a indicação de seus nomes para compor a habilitação da proponente, assim como, que se responsabilizarão pela execução do serviço em caso de contratação da empresa licitante

5.3 – A documentação apresentada deverá ser devidamente autenticada. Para os documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticidade deverá ser verificada via consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

5.4 – Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

6 – Da Proposta de Preços – Envelope nº 2

O **ENVELOPE PROPOSTA** deverá ser endereçado da seguinte maneira:

(RAZÃO SOCIAL) - (Dispensado se o envelope for timbrado)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI
CONVITE N.º _____
EDITAL N.º _____
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser devidamente digitada, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas ou rasuras, na qual devem ser indicadas:

6.1.1 - Nome da Empresa proponente, local da sede e número de inscrição no CNPJ;

6.1.2 - Objeto licitado em conformidade com o **item 2** deste edital;

6.1.3 - **Preço por serviço**, expresso em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.4 - **Preço total**, expresso em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem



possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- 6.1.5** - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
- 6.1.6** - Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.
- 6.1.7** - Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- 6.1.8** - Declaração expressa, sob as penas da lei de que: Por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 que integrarão o ajuste correspondente.
- 6.1.9** - O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais ou trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
- 6.1.10** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;
- 6.1.11** - Local e data;
- 6.1.12** - Identificação do representante legal e assinatura.
- 6.2** - A apresentação da proposta de preços implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes.

7.1 - Abertura do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

7.1.1 - Abertura do envelope de nº 01 – “HABILITAÇÃO”: Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, do dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste edital, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.



7.1.2 – A critério da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope nº 01. Se isso ocorrer e se as licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto no artigo 109 da lei 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 02.

7.1.3 – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

7.1.4 – É de 02 (dois) dias úteis o prazo para a interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.

7.1.5 – O recurso deverá ser apresentado na seção de Protocolo desta Prefeitura, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, internet ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

7.1.6 – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

7.1.7 – Os licitantes que tiverem seus envelopes de nº 01 – “HABILITAÇÃO” – impugnados e que, após o julgamento dos recursos forem inabilitados receberão de volta os envelopes nº 02 – “PROPOSTA” -, devidamente fechados.

7.1.8 – Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas exigências contidas na cláusula quarta, e somente ante a expressa desistência de recursos de todos os licitantes, em ato contínuo poderão ser abertos os envelopes de nº 02 – “PROPOSTA”.

7.1.8.1 – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob guarda da Comissão os envelopes de nºs 02, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

7.1.8.2 – Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes nº 02 – “PROPOSTA” – comunicando a todos os interessados por escrito.

7.2 – Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA

7.2.1 – Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento.

7.2.2 – É facultado à Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocarem os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal



8.666/93.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A habilitação será julgada com base na veracidade dos documentos apresentados em conformidade com as especificações exigidas no edital.

8.2 - As propostas serão julgadas e classificadas segundo o critério MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3 - O relatório conclusivo deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e ao mesmo, terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelece o Parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.2 - Uma vez proferido o julgamento, decorrido o prazo recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.3 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto hora licitado.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos.

10.2 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por todo o manuseio de equipamentos de propriedade da CONTRATANTE enquanto permanecerem sob sua guarda para execução dos serviços, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



10.3 – A CONTRATADA desempenhará os serviços descritos no objeto do presente edital com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Tuiuti, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta anexa, no prazo e forma estabelecidos na legislação em vigor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

11.2. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (**Anexo II**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

11.3. Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI** para firmar o Contrato no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data em que for convocada para tal.

11.4. A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

11.4.1. No ato da assinatura do Contrato, a Proponente vencedora deverá demonstrar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS.

11.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e indicados no presente edital.

11.6 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecidos ao disposto no parágrafo 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8666/93, Art. 57.

11.8 – A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item 11.7 deste que o faça mediante documento escrito recepcionado pela Prefeitura Municipal de Tuiuti em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

11.9 – Eventual prorrogação de prazo será formalizado por meio de Termo de Prorrogação, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n 8.666/93, com alterações posteriores.

11.10 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da contratante, não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.



11.11 - Não obstante o prazo estipulado no item 11.8 à vigência contratual dos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nos orçamentos da entidade, de cada exercício, para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base nesta condição a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

11.12 - A contratante, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da sua área administrativa, poderá rescindir o contrato antes do seu vencimento, sem que isso resulte em direito a qualquer indenização à contratada.

11.13 - O preço, ora proposto, poderá sofrer reajustes nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do contrato, em caso de medidas econômicas ou alterações na legislação vigente, que forem adotadas pelo Governo, ou ser aditado para adequação, as mesmas, no que couber, mas somente após completado a vigência de 12 (doze) meses.

11.14 - Em caso de reajuste o índice a ser aplicado será o IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da contratação original e a cada 12 (doze) meses subsequentes.

12 - DOS PAGAMENTOS

12.1 - O pagamento referente a documentação técnica será realizado após a conclusão dos serviços, onde a licitante contratada deverá apresentar a fatura para a cobrança respectiva com **vencimento para até 15 (quinze) dias** após a data de aceitação definitiva dos serviços constante da respectiva fatura, obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.2 - Em relação à comprovação dos serviços técnicos, a execução e o pagamento serão dividido em medições aferidas por meio da apresentação do Relatório devidamente assinado pelo profissional representante da licitante e com o aceite do responsável pela Departamento de Obras.

12.3 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao objeto desta contratação é devido no Município onde a contratada possua seu estabelecimento prestador ou, em consonância com as disposições contidas no art. 3, da Lei Complementar Federal 116, de 31/07/2003.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tuiuti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



13.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas no artigo 81, da Lei 8666/93.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tuiuti, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuiuti.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Dos atos praticados com respeito a esta licitação, cabe o prazo de 02 (dois) dias úteis RECURSO, nos casos de:

14.1.1 – habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.2 – julgamento da proposta;

14.1.3 – anulação ou revogação desta licitação;

14.1.4 – rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa;

14.1.5 – suspensão temporária;

14.2 – Das decisões relacionadas com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, cabe representação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva intimação do ato;

14.3 – No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade esta somente poderão ser aplicadas pela autoridade superior, dela cabendo o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

14.4 – Os recursos previstos nos itens 14.1.1 e 14.1.2 desta Cláusula terão efeitos suspensivo.

14.5 – O recurso será interposto pelo licitante que assim desejar, dirigindo ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, podendo



os membros da Comissão de Licitação por maioria de votos reconsiderarem sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e/ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de Recurso, devidamente informado, à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

14.6 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.7 – Num prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.8 – Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex ou por correio. Os mesmos deverão, necessariamente, ser protocolado, na seção de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro, não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.3 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8666/93, não se obrigando a CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;

15.5 - A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Tuiuti ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal n. 8666/93;

15.6 - É assegurado aos participantes da licitação o direito de, em qualquer de suas fases, na forma regulamentar e no momento apurado obter os esclarecimentos necessários, impugnar o EDITAL, os documentos e as propostas, solicitar que conste de ata de reunião observações pertinentes (representante credenciado), interpor



recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a habilitação e julgamento.

15.7 - A presente licitação poderá ser ANULADA, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Prefeitura Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo as empresas participantes direito de ressarcimento de quaisquer despesas, exceto a devolução da caução prestada, se for o caso;

15.8 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, nos termos do § 3º, do artigo 43 da Lei Federal n. 8666/93, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

15.9 - Os pedidos de impugnação/recurso ao EDITAL deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Tuiuti no período de segundas às sextas-feiras, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, nos seguintes prazos:

a) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação, em sendo formulada por qualquer cidadão;

b) até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação/proposta (§§ 1º e 2º do artigo 41 - Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações), em sendo formulada pelo licitante.

15.10 - Será proibido a utilização de telefone celular durante a sessão de abertura do(s) envelope(s);

15.11 - Os casos não previstos nesta licitação serão resolvidos e julgados pela Comissão Permanente de Licitação;

15.12 - Os resultados dos julgamentos serão publicados na imprensa nos termos do artigo 21 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do órgão em contrário.

15.14 - As partes elegerão o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

15.15 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou



irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual interposição não terá efeito de recurso.

15.16 – Eventuais omissões no edital, bem como todos os atos no presente certame, serão dirimidas e praticadas conforme princípios e preceitos da Lei Federal 8.666/93, com a redação atualizada, e pelos princípios de direito público.

15.17 – A proposta apresentada na licitação vincula a licitante às condições e especificações nela discriminadas, de tal sorte que eventual contratação observará todas as condicionantes discriminadas, elencadas e especificadas na respectiva proposta, sem exceção;

15.18 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, junto ao Setor de Licitação e Compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação **26.782.5021.1**, consignada no orçamento vigente da Prefeitura, suplementadas se necessário.

18 - DO SUPORTE LEGAL

18.1 – Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

18.1.1 – Constituição Federal;

18.1.2 – Lei Orgânica Municipal;

18.1.3 – Lei Federal nº 8666, de 21/06/93;

18.1.4 – Demais disposições aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

19 - DOS ANEXOS



19.1 – Fazem parte integrante e indissociável deste instrumento Convocatório, como se nele estivessem escritos, os seguintes anexos:

19.1.1 – Anexo I – Declaração de Não Empregar Menor;

19.1.2 – Anexo II – Minuta de Contrato;

19.1.3 – Anexo III – Termo de Ciência e Notificação (TCESP);

19.1.4 - Anexo IV - Modelo de Procuração;

19.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.1.6 - Anexo VI - Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

19.1.7 - Anexo VII - Modelo Termo de Renúncia de Recurso (Opcional);

19.1.8 - Anexo VIII - Média de Preço Apurada;

19.1.9 - ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA - Especificações técnicas dos serviços licitados;

Tuiuti/SP, 05 de JANEIRO de 2022.

Anderson Santos Correia
Prefeito Municipal



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
CARTA CONVITE N.º 001/2022

Edital nº 001/2022

Processo nº 001/2022

(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação do **Convite nº 001/2022**, que a empresa _____ cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988, que determina “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor, Sócio ou Gerente



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARTA CONVITE N.º 001/2022

Edital n.º 001/2022

Processo n.º 001/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.160.481/0001-73, com sede a Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Centro - Tuiuti, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, **Anderson Santos Correia**, Brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº 26.172.929-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 278.319.058-39, residente e domiciliado à Rua 07, nº 616, Jardim Nova Tuiuti, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____ com sede à Rua _____ nº __, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº __, em _____/SP, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento resolvem contratar a prestação de serviços, mediante condições a seguir clausuladas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA MUNICIPAL ACHILES GUILHARDI COM EXTENSÃO DE 2 KM E ESTRADA MUNICIPAL NATALIN DE LIMA JARDIM COM EXTENSÃO DE 6.63 KM, TOTALIZANDO 8.63 KM, NO MUNICÍPIO DE TUIUTI/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2 - CLÁUSULA II - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos.

2.2 - A CONTRATADA se responsabilizará por todo o manuseio de equipamentos de propriedade da CONTRATANTE enquanto permanecerem sob sua guarda para execução dos serviços, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização,



mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

2.3 – A CONTRATADA desempenhará os serviços descritos no objeto do presente edital com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos admitidos pela Lei 8.666/93, em seu artigo 57, II.

3.2 – A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item 3.1 desde que o faça mediante documento escrito recepcionado pela Prefeitura Municipal de Tuiuti em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.3 – Eventual prorrogação de prazo será formalizado por meio de Termo de Prorrogação, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n 8.666/93, com alterações posteriores.

3.4 – A contratante, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela autoridade máxima da sua área administrativa, poderá rescindir o contrato antes do seu vencimento, sem que isso resulte em direito a qualquer indenização à CONTRATADA.

3.5 – O preço, poderá sofrer reajustes nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do contrato, em caso de medidas econômicas ou alterações na legislação vigente, que forem adotadas pelo Governo, ou ser aditado para adequação, as mesmas, no que couber, mas somente após completado a vigência de 12 (doze) meses.

3.5.1 – Em caso de reajuste o índice a ser aplicado será o IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da contratação original e a cada 12 (doze) meses subsequentes.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para efeito de valor total global deste contrato fica estipulado em R\$ _____ (_____).

4.2 – O pagamento referente a documentação técnica será realizado após a conclusão dos serviços, onde a licitante contratada deverá apresentar a fatura para a cobrança respectiva com **vencimento para até 15 (quinze) dias** após a data de aceitação definitiva dos serviços constante da respectiva fatura, obedecidas as



formalidades legais e contratuais previstas.

4.3 - Em relação à comprovação dos serviços técnicos, a execução e o pagamento serão dividido em medições aferidas por meio da apresentação do Relatório de Atividades devidamente assinado pelo profissional representante da licitante e com o aceite do responsável pelo Departamento de Obras.

4.4 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao objeto desta contratação é devido no Município onde a contratada possua seu estabelecimento prestador ou, em consonância com as disposições contidas no art. 3, da Lei Complementar Federal 116, de 31/07/2003.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos das dotações **26.782.5021.1**, consignadas no orçamento vigente da Prefeitura, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA VI – DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicada ao presente contrato é a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das obrigações constantes do edital da carta convite n. **001/2022**, e seus anexos, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria:

I – Cumprir cabalmente com sua proposta, constante do processo licitatório, naquilo que não discrepar de quaisquer das cláusulas deste instrumento.

II – Cumprir durante a vigência deste contrato, todas as normas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

III – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV – Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

V – Responsabilizar-se por toda a mão de obra empregada na prestação do serviço objeto deste contrato, a qual não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, decaindo, assim, a imputação de qualquer obrigação trabalhista a esta.

VI – Assegurar que o pessoal que empregar para a execução do objeto ora avençado, não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar



quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

VII – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na prestação dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer inclusive todas as verbas decorrentes de eventual rescisão de contrato com o pessoal empregado para tanto, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e outras, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização da prestação do serviço ora contratado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas neste instrumento

II – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

III – Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

IV – Comunicar à CONTRATADA o descumprimento relativo a prestação dos serviços efetivado por qualquer empregado, inclusive que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas.

V – Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação dos serviços relativos ao objeto deste contrato.

VI – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades e sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tuiuti, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuiuti.

9.2 – Se comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente



justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades aplicáveis.

9.3 - Aplicadas as multas, os valores correspondentes serão descontados, pela CONTRATANTE, do crédito a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrados judicialmente, na forma da legislação em vigor, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA MUNICIPAL, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:

10.1.2 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

10.1.3 – Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a prestação dos serviços;

10.1.4 – Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.1.5 – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrente.

11.2 – Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal 8666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3 – Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.4 – O CONTRATADO assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CAMARA.



11.5 – O CONTRATADO fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.

11.6 – O CONTRATADO assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta que decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.7 – Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências ente ele e os documentos eventualmente anexados.

11.8 – Fica eleito o foro de Bragança Paulista/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Tuiuti/SP, __ de _____ de ____.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



ANEXO III

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CARTA CONVITE N.º 001/2022**

Edital n.º 001/2022

Processo n.º 001/2022

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA MUNICIPAL ACHILES GUILHARDI COM EXTENSÃO DE 2 KM E ESTRADA MUNICIPAL NATALIN DE LIMA JARDIM COM EXTENSÃO DE 6.63 KM, TOTALIZANDO 8.63 KM, NO MUNICÍPIO DE TUIUTI/SP.

Empresa: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tuiuti/SP, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2022

Edital n.º 001/2022

Processo n.º 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no CONVITE N.º _____, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Tuiuti/SP, ____ de _____ de ____.

Empresa

nome/cargo
(Reconhecer firma)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CARTA CONVITE N.º 001/2022

Edital n.º 001/2022

Processo n.º 001/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA para os fins de direito que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.**

Sendo a expressão da verdade, nada mais a declarar assinamos e firmamos o presente.

_____, __, ____ de 2021.

(representante legal)

Obs.: Papel timbrado da empresa.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

CARTA CONVITE N.º 001/2022

Edital n.º 001/2022

Processo n.º 001/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA MUNICIPAL ACHILES GUILHARDI COM EXTENSÃO DE 2 KM E ESTRADA MUNICIPAL NATALIN DE LIMA JARDIM COM EXTENSÃO DE 6.63 KM, TOTALIZANDO 8.63 KM, NO MUNICÍPIO DE TUIUTI/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Eu _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida Empresa, **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)
CARTA CONVITE N.º 001/2022

Edital n.º 001/2022

Processo n.º 001/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA MUNICIPAL ACHILES GUILHARDI COM EXTENSÃO DE 2 KM E ESTRADA MUNICIPAL NATALIN DE LIMA JARDIM COM EXTENSÃO DE 6.63 KM, TOTALIZANDO 8.63 KM, NO MUNICÍPIO DE TUIUTI/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura representante legal



ANEXO VIII

MÉDIA DE PREÇO APURADA

CARTA CONVITE N.º 001/2022

Edital n.º 001/2022

Processo n.º 001/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA MUNICIPAL ACHILES GUILHARDI COM EXTENSÃO DE 2 KM E ESTRADA MUNICIPAL NATALIN DE LIMA JARDIM COM EXTENSÃO DE 6.63 KM, TOTALIZANDO 8.63 KM, NO MUNICÍPIO DE TUIUTI/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Preço médio apurado pelo setor de compras para a prestação desse serviço: R\$ 168.826,90.

Data da cotação: 04/01/2022.



ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE N.º 001/2022

Edital nº 001/2022

Processo nº 001/2022

1. OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projetos Executivos para Implantação das Estradas Vicinais, Estrada Municipal Achiles Guilhardi com extensão de 2 km e Estrada Municipal Natalin de Lima Jardim com extensão de 6.63 km, totalizando 8.63 km, no Município de Tuiuti/SP, nos termos das especificações constantes deste edital e em seus anexos.

2. ÁREA DE INTERVENÇÃO

O escopo inclui a Geometria, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização de 3,4 quilômetros de vicinal, através de Pavimentação Asfáltica.

3. DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO

O projeto, segundo a Lei nº 8666/93 é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Padrão DER/SP.

Deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE. Tais diretrizes deverão ser ajustadas/adaptadas/complementadas de acordo com as reais condições encontradas no local de implantação das obras.

Fazem parte do Projeto Referencial os Levantamentos, Estudos e Projetos, como segue:

Os serviços ora contratados deverão contemplar os seguintes elementos:

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área de interesse;
- Sondagens à Trado e Ensaio de Caracterização para o Dimensionamento do Pavimento;
- Estudos Hidrológicos;
- Projetos detalhados, elaborados no formato A-1, apresentando, de forma clara, precisa e completa, conforme padrão DER/SP, com todas as indicações e detalhes construtivos necessários para a execução dos



serviços e obras objeto do contrato.

As disciplinas dos serviços de campo e projetos a serem apresentadas estão detalhadas a seguir:

3.1. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Será executado o levantamento planialtimétrico cadastral abrangendo a área objeto de intervenções que conterà a caracterização de todas as instalações, equipamentos urbanos, vegetação e estruturas existentes na área levantada de maneira a permitir criterioso estudo das interferências com ênfase especial às galerias e outras instalações subterrâneas de grande porte e significância ao empreendimento. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Poligonal de apoio, referenciada nos marcos do levantamento existente;
- Nivelamento da poligonal básica;
- Cadastro das Interferências existentes, apresentados por seção ao longo do mesmo;
- Cadastro dos elementos de drenagem caso sejam existentes (galerias, poços de visitas, bocas de lobo, bocas de leão, caixas de passagem, tubulações etc.) apresentados em forma de croquis contendo dimensões, indicação do material, e cotas de topo e fundo;
- Cadastro de utilidades públicas (postes, placas, etc.).

3.2. SONDAGENS À TRADO E ENSAIOS GEOTÉCNICOS

Será executado Sondagens à Trado com profundidade de 1,50 metros de profundidade, com coleta de materiais para a execução dos Ensaios Geotécnicos para o Dimensionamento do Pavimento, serão executados os seguintes Ensaios:

- Ensaio de Umidade Natural;
- Ensaio de Limite de Liquidez;
- Ensaio de Limite de Plasticidade;
- Ensaio de Granulometria por peneiramento e sedimentação;
- Ensaio de CBR;
- Ensaio de MCT.

3.3. PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto de Geometria será constituído dos seguintes itens:



- Projeto Geométrico em planta com a indicação dos eixos das vicinais projetadas, do estaqueamento gráfico e dos pontos notáveis do alinhamento para garantir o perfeito entendimento da implantação geométrica, dos nivelamentos e caimentos preconizados, apresentação de offsets, raios e vértices e respectivas coordenadas;
- Projeto Geométrico em perfil longitudinal, apresentando todos os pontos notáveis, curvas, rampas, pontos baixos e outros, com a indicação das interferências laterais nas vias projetadas considerados, em especial os acessos às edificações lindeiras, de acordo com as determinações das leis Municipais;
- Seções tipo transversais, com indicação de todos os elementos viários (larguras de faixas, passeios, recuos, guias e sarjetas), caracterização do tráfego, e especificação de materiais e espessuras;
- Planilhas de quantidades e serviços da Tabela de Preços Unitários – TPU vigente do DER/SP.

3.4. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem será constituído dos seguintes itens:

- Planilha de volumes, classificados por categoria
- Quadro de orientação de terraplenagem;
- Perfil de distribuição de volumes, conforme Diagrama de Bruckner;
- Quadro de caracterização dos solos;
- Distâncias médias de transporte, DMTs, bem como os trechos de compensação longitudinal;
- Desenhos de plantas de distribuição de volumes de corte e aterro, devem ser apresentados em escala conforme normas do DER/SP;
- Planilhas de quantidades e serviços da Tabela de Preços Unitários – TPU vigente do DER/SP.

3.5. PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem será constituído dos seguintes itens:

- Planta de drenagem superficial em escala 1:500 elaborado sobre a base do projeto geométrico;
- Perfis longitudinais das tubulações de drenagem, com indicação das linhas d'água para 25, 50 e 100 anos;



- Detalhes dos dispositivos de drenagem e dos dispositivos de ligação existente a jusante;
- Indicação e definição das bacias de contribuição;
- Localização dos dispositivos com estaca de início e fim dos trechos;
- Estruturas singulares (devendo ser usadas sempre que possível projetos padrões, tais como\; poços de visita, descidas de águas, estruturas de dissipação de energias e outras)
- Memória de Cálculo;
- Planilhas de quantidades e serviços da Tabela de Preços Unitários – TPU vigente do DER/SP.

3.6. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação será constituído dos seguintes itens:

- Planta e Perfil de localização dos tipos de Pavimento, apresentados sobre a mesma base do projeto geométrico;
- Detalhes construtivos de encaixes do pavimento;
- Memorial de cálculo das alternativas de restauração com indicação justificada da solução de projeto;
- Memorial de cálculo do dimensionamento dos pavimentos novos;
- Seção transversal tipo e detalhes de projeto;
- Memória de cálculo das quantidades;
- Planilhas de quantidades e serviços da Tabela de Preços Unitários – TPU vigente do DER/SP.

3.7. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto de Sinalização será constituído dos seguintes itens:

O projeto de sinalização deverá ter sua base nos projetos consolidados de geometria e cadastro de interferências existentes e projetadas. Obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo DER/SP e Manuais de Sinalização, contendo:

- Linhas de divisão de fluxos opostos e de fluxos de mesmo sentido;
- Linhas de borda e de retenção;
- Faixa para travessia de pedestres, setas, legendas;



- Dispositivos auxiliares.
- Plantas com a identificação das peças de sinalização existentes, a permanecer ou retirar, além daquelas a acrescentar;
- Detalhamento das placas de orientação;
- Memória de quantidades e cálculo;
- Planilha de quantidades e serviços da Tabela de Preços Unitários - TPU vigente do DER/SP.

4. ENTREGA FINAL DOS PRODUTOS

Os estudos e projetos aprovados deverão ser entregues constando de todas as memórias de cálculo do projeto, juntamente com a apresentação dos relatórios. Para cada cálculo (incluídos na Memória de Cálculo) deverá ser feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos nos estudos realizados.

Os projetos deverão ser apresentados em arquivos magnéticos em mídia digital (.DWG, .PLT, .DOC, .XLS, .PDF e outros).

Os desenhos de projeto devem ser desenvolvidos em formato A-1, Relatórios, memórias e especificações devem ser apresentados em formato A-4.

Deverá ser apresentado índice de documentos e projetos relacionados, todos os relatórios, desenhos, memoriais (cálculo e descritivo), pareceres técnicos, etc., bem como um jogo de cópia do índice acima em meio digital (.DOC).

5. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais e da empresa legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local.

O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais/distritais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Reuniões Técnicas

Caso necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas sempre que convocadas pela Secretaria de Obras – SO ou solicitadas pela CONTRATADA, as quais deverão contar com a presença obrigatória do responsável pelo projeto.

6.2. Conhecimento Prévio das Interessadas

A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Termo de Referência, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.